Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CE95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1626, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, firmado em 2019, visando à prestação de serviços médico-hospitalares aos cidadãos do Município, em caráter de Urgência e Emergência, a partir de 01 de junho de 2019, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério**,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, com vigência por um ano, a partir de 01 de junho de 2019, prorrogável por iguais períodos, visando à prestação de serviços médico-hospitalares aos cidadãos do Município, em caráter de Urgência e Emergência, nos termos da Minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Maio de 2019.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.